Deliberação n.º 30/2026/PL

2ª Revisão ao Plano Global de Avaliação do Portugal 2030

O Plano Global de Avaliação do Portugal 2030 (PGA PT2030), aprovado pela Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 (CIC PT2030) – conforme disposto no Art. 9º, 2 i) do Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro – em 13 de novembro de 2023, prevê a revisão anual do mesmo. A primeira revisão, desenvolvida em 2025, tendo sido aprovada pela CIC em 15 de janeiro de 2026.

As alterações efetuadas traduzem-se essencialmente no Capítulo II, no ajustamento da calendarização e abrangência das avaliações previstas. Estas alterações, principalmente de adiamento de algumas avaliações, são justificadas, sobretudo, pelo nível de execução de diversos Programas, que tem limitado a disponibilidade de massa crítica necessária à realização de várias avaliações, mas também por dificuldades de operacionalização associadas a constrangimentos de recursos humanos nas Autoridades de Gestão, agravadas pela concentração, no mesmo período, de exigências muito significativas associadas às reprogramações dos Programas e de atividades relacionadas com o encerramento do Portugal 2020. Já os ajustamentos de abrangência justificam-se pela necessidade de revisão do objeto de avaliação decorrentes de novas prioridades e objetivos específicos introduzidos com as recentes reprogramações dos Programas, também com implicações ao nível da respetiva calendarização. Pontualmente, efetuou-se ainda a consolidação do objeto de algumas das avaliações, conduzindo à eliminação de duas avaliações inicialmente previstas, e cujo objeto será incorporado noutras avaliações que se mantêm planeadas.

Foram realizadas também alterações de aprofundamento da especificação e caracterização das avaliações a realizar até 2027, e correções de atualização e de imprecisões ao longo do documento.

Refira-se que a revisão dos Planos de Avaliação dos Programas (que decorrem diretamente do PGA PT2030) será elaborada após a aprovação do PGA PT2030 pela CIC PT2030. A revisão dos Planos de Avaliação dos Programas é da responsabilidade das Autoridades de Gestão, as quais devem concluir e submeter os respetivos planos para aprovação do respetivo Comité de Acompanhamento (Art. 40º 2 c) Regulamento (UE) nº 2021/1060).

Assim, a Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 – CIC Portugal 2030 Plenária, delibera, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na atual redação, sob proposta da Agência para o Desenvolvimento e Coesão e ouvida a Rede de Monitorização e Avaliação, aprovar a segunda revisão ao "Plano Global de Avaliação do Portugal 2030".

CIC Portugal 2030, 13 de novembro de 2026

O Ministro da Economia e da Coesão Territorial

Castro Almeida

Assinado de forma digital por Castro Almeida
Dados: 2026.11.13 10:58:45 Z

(M. Castro Almeida)